

FILHOS (DA REVOLUÇÃO) DO GOLPE OU BURGUESES SEM RELIGIÃO?

André Rocha Sampaio

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Alagoas

Doutorando em Ciências Criminais pela PUC/RS

Bolsista Capes/CNPQ

Resumo: é fácil atribuir as características que circundam nosso modelo policial atual à ditadura militar brasileira (1964-1985), todavia uma análise mais acurada nos revela que sempre tivemos um modelo policial autoritário e violento. Com efeito, o propósito deste artigo é analisar quais elementos presentes na ditadura que possam ter contribuído, e de que forma o fizeram, à polícia investigativa contemporânea. Pretendemos, assim, desmistificar alguns elementos presentes em análises mais rasas, de mera ligação direta e linear, bem como fazer a emersão se elementos costumeiramente opacos, lançando mão, para isso, de literatura especializada na análise da polícia da ditadura brasileira. Constata-se, assim, na memória social, um importante elemento de represamento – longe de ideais míticos de pureza – de dispositivos ditatoriais, ainda abundantemente presentes em nossa sociedade.

Palavras-chave: polícia – investigação – ditadura – memória.

Abstract: it is easy to attribute the characteristics of our current Police model to the Brazilian military dictatorship (1964-1985), although, a more accurate analyzes reveal us that we always had a violent and authoritarian Police model. Hence, the purpose of this article is to analyze which elements present at the dictatorship that may have contributed, and how they have done so, to the current investigative police. We intend, then, to investigate some elements present in more shallow analyzes, with a linear and direct connection between police and dictatorship, as well as to force the appearance of usually obscure elements, using, for this, specialized literature in the analyzes of the police of the Brazilian dictatorship. It is verified, then, in the social memory, an important filtering element – far from mythic ideals of pureness – from dictatorial dispositive, still extremely present in our society.

Key-words: police – investigation – dictatorship – memory.

1. POLÍCIA: RUIM COM ELA, PIOR SEM ELA.

O título deste item faz alusão a um ditado típico de relações amorosas. Certamente a relação entre a polícia e o cidadão está longe de poder ser caracterizada dentro dos limites de um amor romântico, mas, com as devidas alterações, essa frase traduz com bastante clareza o tema inicial deste artigo.

Grosso modo, ainda sobre nosso título, a frase denota certo cartesianismo de grau, no sentido de que em algum nível ela, a polícia, seria ruim, mas em um nível imediatamente posterior se perceberia que sua presença seria necessária. Não é o que queremos dizer. Para melhor coadunar o título a nosso pensamento, mirando sempre

uma perspectiva complexa,¹ poderíamos afirmar que o melhor título talvez fosse “polícia: ruim com ela, bom com ela”.

Por outro lado, o uso das categorias “bom” e “ruim” simplifica enormemente a análise que a organização “polícia” merece. Enfim, talvez realmente vivamos uma relação de amor/ódio com a polícia, mas nosso objetivo neste artigo é centrado no metanível dessa relação, mais especificamente na análise de possíveis vetores de ordem histórica que possam trazer um mínimo de luz à relação psicanaliticamente complexa do “ódio” a quem nos protege. Protege?

Nossa análise terá como base o período conhecido como ditadura militar brasileira. Apesar de ser período histórico de crasso protagonismo da polícia militar, nosso objeto de análise será a polícia investigativa (a despeito da estreita relação que compartilhavam nesse período). Nossa meta é verificar em que medida esse período de nossa história, e a posterior (re)democratização, contribuiu para as patologias que padecem nossa atual polícia investigativa.

2. SITUANDO TEMPORALMENTE: O GOLPE QUE ERA UMA REVOLUÇÃO QUE ERA UM GOLPE.

Para muitos, o evento que culminou no Golpe de 1964 soa como algo singular. Sobretudo aos que nasceram no fim do período ditatorial ou no alvorecer da democracia, “ditadura militar” é um termo muito mais relacionado a um capítulo do livro de história do Brasil que estudou em nível escolar, do que a uma realidade histórica concreta, passageira sim, como não poderia não ser, mas real o suficiente para produzir mortes, sofrimentos e consequências de ordem política, econômica e jurídica que ecoam até hoje.

Talvez a verdadeira pergunta não seja como algo como a ditadura militar veio a acontecer, e sim como conseguimos seguir por mais de vinte e cinco anos ininterruptos sem outra investida militar. Por que questionamos isso? Um breve olhar de soslaio para a história brasileira e a resposta salta aos olhos. Toda a formação política do Brasil enquanto república sempre esteve atrelada à organização militar.² Os militares

¹ Nos referimos ao método complexo desenvolvido por Edgar Morin. Mais detalhes, cf. MORIN, Edgar. *O método 1: a natureza da natureza*. Trad. Ilana Heineberg. 2. Ed. Porto Alegre: Sulina, 2008 e MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. Trad. Eliane Lisboa. 4. Ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.

² COMBLIN, Pe. Joseph. *A ideologia da Segurança Nacional: o poder militar na América Latina*. Trad. A. Veiga Fialho. 3. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980. p. 152.

proclamaram a república, fizeram nossos dois primeiros presidentes, intervieram um sem-número de vezes na infante República Federativa do Brasil,³ com o aparente sentimento paternal de cuidado com sua “cria” (ou sentimento de ambição e cobiça pelo poder?).

Essa espúria relação política com os militares era tão corriqueira, que a deposição do então Presidente João Goulart e posse do Coronel Castelo Branco soava aos ouvidos do cidadão como mais uma das várias intervenções de caráter retroalimentador para corrigir os “desvios de rota” que a república poderia estar tomando.⁴ Mas dessa vez foi diferente.

Por que foi diferente? Os ideais que sempre mobilizavam os militares a corrigir o que enxergavam como defeitos de governança não eram mais os mesmos; existia agora uma ideologia que dava integração e força às ações militares: a ideologia de segurança nacional.

2.1 Segurança Nacional: Um Gigante Insaciável.

A ideologia da Segurança Nacional tem raízes mais profundas que o Golpe de 1964. Seu gérmen se situa nas origens da Escola Superior de Guerra, em idos de 1922. Naquele momento um grupo de militares ortodoxos articulava um meio de obter o poder político nacional. Houve uma tentativa falha naquele ano, mas ainda estava ausente o elemento que forneceria a energia necessária para a (re)tomada e manutenção militar no poder.⁵

A atuação do exército brasileiro durante a Segunda Guerra Mundial foi extremamente discreta. Entretanto, de maneira até despreziosa, esse marco histórico acabou propiciando uma reunião que iria resultar na ditadura brasileira. Foi o convívio dos militares brasileiros com os americanos que fez com que aqueles se deslumbrassem com a doutrina da Segurança Nacional. Não é difícil imaginarmos o porquê: doutrina que jungia disciplina social e o progresso aclamado pelo positivismo reinante, parecia que o único elemento faltante no projeto do ainda incubado golpe militar tinha sido encontrado: o ídolo, o mito americano.⁶

³ COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 152.

⁴ COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 152.

⁵ COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 153.

⁶ Mais detalhes sobre tais fatos históricos em COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 155.

Em sua versão mais “pura”, americanizada, a doutrina fundia Estado e nação, tornando um tanto quanto obscura a distinção entre inimigo externo/interno e cidadão/inimigo, alcançando um mal que segue nossa política-criminal até os dias de hoje: a (con)fusão entre cidadão e inimigo interno.⁷

Terminado esse episódio, restavam apenas duas coisas: encontrar a ocasião do escândalo e o bode expiatório adequados.⁸ Este último veio à tona rapidamente com o fim da Segunda Guerra e início da Guerra Fria; escolhido por seus próprios “ídolos”, os estadunidenses, os comunistas pareciam ser naquele momento histórico o “bode expiatório” perfeito para o movimento, máxime após a abortada tentativa de golpe, em 1955.⁹ Ademais, os militares tinham a seu lado a instituição ideal para fixar papéis de vilões e heróis: o Tribunal.¹⁰

A Escola Superior de Guerra esquematizou toda a cartilha americana, o que envolvia objetivos nacionais, poder nacional, segurança nacional e conceito estratégico nacional. Ela se preparava com suma discrição. Era uma verdadeira conspiração, cujos oficiais desse grupo eram apenas um dos lados envolvidos.¹¹

À espera do momento adequado, com a precisão de um xadrezista profissional, a perda de credibilidade do governo de João Goulart até mesmo pelos movimentos sociais era o momento perfeito para um movimento de dois lances: a tomada da cúpula do poder militar pelos militares da Escola Superior de Guerra e do poder político nacional por estes. Como mencionado, a conspiração contou, inclusive, com a ajuda de muitos civis, incluindo governadores de Estados, a UDN e diversas autoridades; foi uma verdadeira mobilização em torno de duas causas, a saber, a luta contra a ameaça do comunismo, e uma renovação da economia em busca do progresso prometido.¹²

⁷ Em sentido parecido, ver PEREIRA, Anthony W.. *Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. Trad. Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 2010, p. 53.

⁸ Estamos nos valendo aqui da nomenclatura utilizada por René Girard. Escândalo seria o evento humano no qual os ânimos estariam exaltados e algo deveria ser feito para apaziguá-los, o bode expiatório, nomenclatura coincidente com o coloquial, seria o indivíduo ou indivíduos que deveriam ser sacrificados para que a paz voltasse a reinar. Pelo menos por algum tempo, até que o ciclo mimético da violência retomasse seu percurso. Mais detalhes, ver GIRARD, René. *Eu via Satanás cair do céu como um raio*. Trad. Vasco Farinha. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

⁹ COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 154.

¹⁰ PEREIRA, *Ditadura e repressão*, p. 72.

¹¹ COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 155-157.

¹² COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 158.

Curiosamente as pessoas que engendraram o golpe estavam certas de que agiam em nome da salvaguarda da democracia. O projeto inicial dos militares foi concebido para ser exequível dentro do regime democrático. Tanto é que as instituições democráticas jamais foram abolidas no Brasil.¹³ Eles agiam com o mote do desejo de uma continuidade democrática, que estava sempre logo ali, logo virando a próxima esquina.

Mas o que tinha de tão especial essa ideologia conhecida como “segurança nacional”? Ela parecia encaixar como uma luva nas pretensões dos militares ortodoxos; fundamentava-se no mais primevo e potente sentimento humano: o *medo*, nutrido pela carência econômica que o país atravessava. Parecia desbravada a trilha pela qual inúmeros políticos buscariam o Santo Graal. Não eram mais necessários atos puramente tirânicos ou consolidar um sentimento exacerbado de hipernacionalidade (em que pese serem elementos não de todo desconsiderados), bastava agora conseguir atingir o cidadão em seu instinto de sobrevivência que aparentava ser possível manter até mesmo ares democráticos, um leve e confuso aroma, mas em alguma medida democrático.

Ainda que os militares achassem possível coadunar a ideologia de segurança nacional com um modelo democrático de poder – talvez baseando-se no modelo americano –, quanto mais sua ideologia emergia, menor a força vital da pálida democracia que logo se tornara mero epifenômeno político.

A política fundada primordialmente na segurança – seja ela pública ou nacional – revela fissuras ululantes. A começar pelo mito da possibilidade de sua realização. Segurança e liberdade são condições aparentemente antagônicas, mas conciliáveis, perigosamente conciliáveis. Aliás, certo grau de segurança é necessário para se poder usufruir de um maior grau de liberdade, o problema se situa de modo mais visível quando se restringe mais a liberdade de *Alter* para que *Ego* goze de maior liberdade, só que *Ego* esquece que ele só existe enquanto *Alterego*.

“A insegurança faz parte da condição humana e toda tentativa de garantir a segurança só faz aumentar a insegurança”.¹⁴ A política-pública da segurança é a única na qual não se pode se valer da máxima “quanto mais melhor”, é a única que precisa ser dosada, limitada, adequada a um regime democrático. É exatamente nesse modelo de governo que a política da segurança se desvela. Ela possui em sua essência uma tendência ao absoluto, nunca se satisfaz, seu “ideal é uma espécie de repouso absoluto,

¹³ COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 156-159.

¹⁴ COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 225.

de ausência total de movimento de modo a permitir um controle e uma manipulação total de todos os fatores”.¹⁵

Aqui percebemos nitidamente a presença de um circuito retroalimentador. A política de segurança, apoiada numa ideologia da Segurança Nacional, persegue o absoluto. Para isso, o uso de mecanismos de repressão e, conseqüentemente, de certa violência se fazem necessários. Essa repressão aumenta a desconfiança do povo, o que não se coaduna com a ideologia aludida. Assim, em nome da segurança nacional, sua ideologia reinjeta a desconfiança social em sua política que aumenta a repressão.¹⁶ É uma política fadada ao fracasso.

Comblin afirmava, já na década de setenta, sobre a segurança, citando Rattenbach, que ela tinha recém-adquirido “um caráter de verdadeira psicose, a tal ponto que alguns sociólogos acreditam que ela tende a se tornar um dos valores de nossa vida social, em pé de igualdade com a ‘liberdade’, a ‘igualdade’, a ‘justiça social’ e a ‘democracia’”. Ela se tornou.

2.2 E o que a Polícia Investigativa tinha a ver com tudo isso?

Pois é, o quê? Respondamos. Com a tomada do poder pelos militares, várias medidas foram tomadas (as principais formalizadas pela via dos famosos Atos Institucionais) com o escopo de assegurar a doutrina dos governantes. Entre essas medidas estava a formalização da subordinação de ambas as organizações policiais, civil e militar, às Forças Armadas brasileiras.¹⁷

Retomando nosso objetivo primário que é a análise das conseqüências do período ditatorial e subsequente (re)democratização na estrutura da polícia investigativa contemporânea, precisamos observar de perto como se deu sua relação com o poder ditatorial militar.

A mera afirmação hipotética de que o período ditatorial brasileiro tenha produzido mudanças estruturais na configuração da polícia investigativa soa um tanto quanto aventureira. Afinal de contas nossa análise se sustenta principalmente sobre as patologias da organização policial, e para podermos constatar esse diagnóstico

¹⁵ COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 226.

¹⁶ COMBLIN, *A ideologia da...*, p. 226.

¹⁷ HUGGINS, Martha K.; HARITOS-FATOUROS, Mika; ZIMBARDO, Philip G.. *Operários da violência: policiais torturadores e assassinos reconstróem as atrocidades brasileiras*. Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006, p. 38.

precisamos nos debruçar sobre a polícia investigativa pré-ditadura e verificarmos até que ponto os sintomas patológicos já eram visíveis.

A tese ora sustentada não se propõe em hipótese alguma afirmar que existia um modelo de polícia investigativa puramente legal em um momento anterior ao Golpe de 1964 e outro violador de direitos após ele. Analisando brevemente a história policial brasileira, nas estreitas balizas deste estudo, percebemos que o elemento autoritário está presente não somente nesta instituição, como em nossa sociedade desde o ato da chegada dos portugueses. A colonização foi um ato de autoridade, bem como a catequese dos índios, a escravidão, as capitanias e mais um enorme mundo de eventos de nossa história.¹⁸

Nosso próprio ordenamento jurídico, inicialmente herdado de Portugal, nasce de uma genética quase que puramente inquisitorial (no mais alto grau que o lexema “pureza” consegue assumir no “mundo da vida”).¹⁹ Nossos rituais jurídicos, nossos símbolos, nossos juristas, enfim, nosso modelo de justiça, oriundo, como quase todos, de um modelo de robusta base religiosa, sempre preservou sua estrutura hierárquica, ainda tão perceptível contemporaneamente.²⁰

Esse processo histórico marcado pelos traumas da violência colonial exploratória e da crueldade escravocrata facilitou a instalação e permanência dos regimes autoritários que aqui surgiram.²¹

A polícia é um caso à parte. Ela traz em sua *ratio essendi* o autoritarismo de base, ela é a encarnação do autoritarismo. Se retirarmos o elemento autoritário da estrutura policial o que sobra são assistentes sociais aconselhando os cidadãos a seguirem a política de segurança implementada. Daí o paradoxo singular que atravessa a

¹⁸ Freyre afirma que “a tradição conservadora no Brasil sempre se tem sustentado do sadismo do mando, disfarçado em ‘princípio de Autoridade’ ou ‘defesa da Ordem’. Entre essas duas místicas – a da Ordem e da Liberdade, a da Autoridade e a da Democracia – é que se vem equilibrando entre nós a vida política, precocemente saída do regime de senhores e escravos.” (FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51. Ed. São Paulo: Global, 2006. p. 114/5) Em uma análise mais psicanalítica desses traços atropossociais, podemos afirmar que tratam-se de elementos de manifestação do elemento iracundo presente no âmago do brasileiro. Para uma maior análise da catamnese da ira, ver MIRA Y LÓPEZ, Emilio. *Quatro gigantes da alma: o medo, a ira, o amor, o dever*. Trad. Cláudio de Araújo Lima. 13. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1988. p. 84-87.

¹⁹ Cf. HERCULANO, Alexandre. *História da origem e estabelecimento da inquisição em Portugal*. Porto Alegre: Pradense, 2011.

²⁰ Para uma análise mais pormenorizada as manifestações da estrutura complexa brasileira, que une elementos hierarquizantes e igualitários, ver DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. 6. Ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 192-199.

²¹ GINZBURG, Jaime. *Escritas da tortura*. TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.). O que resta da ditadura: a exceção brasileira. Boitempo Editorial. p. 136.

organização, sobretudo em uma fase democrática: preservar uma estrutura que concilie uma função que por sua natureza demanda algum nível de autoridade com a horizontalidade própria de uma democracia.

No caso brasileiro, já maculado de um autoritarismo de base, a polícia se encontrou durante toda nossa história quase que totalmente livre de limites ao exercício do poder para com as classes subalternas. Ou seja, ela teve papel fundamental na consolidação de uma aristocracia tupiniquim.

Nossa fase republicana não trouxe grandes alterações estruturais. Já a Era Vargas trouxe consigo importantes modificações estruturais que acompanhariam a polícia investigativa e seus ciclos viciosos até a contemporaneidade. Ela (polícia investigativa) passa a complementar a polícia ostensiva em um círculo de policiamento mais severo e eficiente, de certa forma bastante devedora das novas tecnologias implementadas pelo governo, o resultado foi um dimensionamento maior do controle policial e, conseqüentemente, político sobre a população.²²

A própria estatística criminal, disciplina tida como “auxiliar”, mas de importância inquestionável para a implementação de uma política criminal mais condizente com a realidade social, era facilmente manipulada e seus dados eram usados para vincular a criminalidade, sobretudo, ao ócio, contribuindo, destarte, com a política de incentivo laboral típica do programa político de Getúlio Vargas.²³

Com efeito, diante de uma polícia já eivada de profundos vícios de ilegalidade, no que nossa herança ditatorial pode ter contribuído para o quadro sintomático atual?

3. POLÍCIA E DITADURA: UMA MISTURA EXPLOSIVA OU UMA EXPLOSÃO MISTURADA?

A primeira coisa que devemos indagar é: se houve algum tipo de mudança estrutural no modelo da polícia investigativa (e ressalte-se que estamos nos utilizando do advérbio condicional), como teria se dado? Será que as particularidades de uma curta

²² SANTOS, *A polícia gaúcha na era Vargas 1930-1945*, p. 107.

²³ SANTOS, *A polícia gaúcha na era Vargas 1930-1945*, p. 108.

fase da história brasileira eram tão potentes ao ponto de modificar o comportamento (e personalidade?) dos membros da polícia ao ponto de modificarem sua semântica²⁴?

Essa resposta pode ser abordada por vários caminhos diferentes, mas nenhum deles se propõe a descrever um processo de “condicionamento pavloviano” realizado pelas elites militares em seus subordinados. Se houve algum efeito modificativo (reiteramos o “se”), ela se operou em um nível consciente e, por conseguinte, de responsabilidade.

A polícia é uma organização de natureza política inserida no meio social. Enquanto instituição social, todas as suas operações (*lato sensu*) só ocorrem pela via da comunicação. É a comunicação que estrutura a configuração da organização policial, é a comunicação que permite sua continuidade (autopoieticamente, caso queiram).²⁵ A estrutura que determinado sistema (ou organização) vai apresentar está sempre intimamente relacionada com sua memória.

A memória que nos referimos não está necessariamente relacionada à memória subjetiva, em que pese estar relacionada a ela no ato de constante reimpregnar de sentido comunicativamente útil.²⁶ A memória sistêmica se trata de uma função que verifica a consistência de todas as operações que ocorrem tendo como horizonte o que o sistema entende como sua realidade. Sua função consiste “*en garantizar los límites de las posibles pruebas de consistencia y en liberar a la vez capacidad de procesar información con el fin de que el sistema se abra a nuevas irritaciones*”.²⁷

Por ser um sistema do tipo organizacional, suas comunicações estruturantes assumem uma forma peculiar para possibilitar a preservação do sistema: decisões.²⁸ Todavia, as decisões são operações dotadas de extrema sensibilidade, logo são menos estáveis, mais afetadas pelo transcurso do tempo, “(...) *porque aun cuando la alternativa elegida y el actuar se fijan según la decisión, no es menos cierto que puede*

²⁴ O termo “semântica” ora empregado deve ser entendido no sentido luhmanniano de “memória oficial do sistema”, da qual se vale para realizar suas observações futuras. Mais detalhes em LUHMANN, Niklas. *La sociedad de la sociedad*. Trad. Javier Torres Nafarrate. México, D.F.: Editoria Herder, 2007. p. 497.

²⁵ LUHMANN, Niklas. *Sistemas sociales: lineamientos para una teoría general*. Trad. Silvia Pappé; Brunhilde Erker. Barcelona: Anthropos; México: Universidad Iberoamericana; Santafé de Bogotá: CEJA, Pontificia Universidad Javeriana, 1998. p. 170/1 e LUHMANN, *La sociedad de la sociedad*, p. 112. “*La comunicación es la unidad Elemental de la autoconstitución, la acción es la unidad elemental de la autoobservación y la autodescripción de los sistemas sociales*”. (*Sistemas sociales*, p. 171)

²⁶ LUHMANN, *La sociedad de la sociedad*, p. 457.

²⁷ LUHMANN, *La sociedad de la sociedad*, p. 457.

²⁸ LUHMANN, Niklas. *Organización y decisión, autopoiesis, acción y entendimiento comunicativo*. Rubí (Barcelona): Anthropos editorial, 2005. p. 14.

*ser nuevamente variada la constelación de alternativas y con eso desidentificada la decisión y cambiada de contexto*²⁹.

Outro fator importante em nossa análise é a crescente complexidade social. A América Latina passava, em meados do século XX, por profundas alterações sociais. Pela primeira vez na história os centros urbanos passavam a concentrar mais gente do que a área rural, os *media* se desenvolviam mais rápido do que nunca, o mundo passava por mais um processo de reconfiguração geopolítica – a polarização E.U.A./U.R.S.S. forçaram os países a tomar decisões inovadoras em brevíssimo espaço de tempo.³⁰

Com efeito, particularmente no caso latino-americano, as condições econômico-políticas locais traziam grande insegurança diante da nova configuração do jogo de xadrez global, de modo que decisões políticas inovadoras eram prementes.

O novo contexto político instaurado demandava uma supremacia do sistema político sobre os demais; em que pese no Brasil não ter havido profundas modificações aparentes nos Poderes Legislativo e Judiciário, a infiltração da política de Segurança Nacional era notória, o Judiciário atribuía a legitimidade necessária para o regime manter ares democráticos mínimos. Não seria exagero descrevermos isso como colonização do sistema jurídico pelo político.

Tal desdiferenciação funcional traz um custo: essa relação espúria entre jurídico e político afeta diretamente os direitos e garantias fundamentais, o que ocorre de modo complexo³¹ – os direitos fundamentais estruturam e são estruturados pela separação funcional entre o político e o jurídico.

Com a nova relação entre polícia investigativa, ostensiva e a chefia do Poder Executivo,³² passava a concernir a esta a tomada das decisões de maior relevo que,

²⁹ LUHMANN, *Organización y decisión...*, p. 11/2.

³⁰ “La dificultad del decidir conduce a stress, cuando el tiempo de decisión relativo al grado de dificultad es demasiado corto”. (LUHMANN, *Organización y decisión...*, p. 82)

³¹ “Deve-se evitar a desdiferenciação da sociedade; os Estados totalitários provocam essa desdiferenciação. Os direitos fundamentais devem evitar esta desdiferenciação. (...) Eles (os direitos fundamentais) servem de proteção à politização da ordem social.” (RODRIGUEZ, Darío; NAFARRATE, Javier Torres, em Workshop ministrado no dia 26 de novembro de 2009, às 16h, na ESMAFE – Escola Superior da Magistratura Federal de Pernambuco). Mais detalhes Cf. LUHMANN, Niklas. *I diritti fondamentali come istituzione*. Bari: Dedalo, 2002. p. 60.

³² “(...) os militares transformaram os departamentos de polícia em burocracias institucionais militarmente controladas que podiam, de maneira mais esmerada, monitorar outras forças de segurança e a conduta dos cidadãos”. (HUGGINS; HARITOS-FATOUROS; ZIMBARDO. *Operários da violência*, p. 442)

apesar de não modificarem o programa³³ organizacional da polícia investigativa, alterava sua estrutura.³⁴

Não só a eleição do “bode expiatório” – os comunistas e tudo o que soava como subversivo dentro do sensível critério estatal – mas principalmente o modo como a polícia investigativa devia tratá-lo, com amplo incentivo à tortura,³⁵ forte corporativismo protecionista unindo Judiciário e Polícia e a legitimação pela vida da ideologia da Segurança Nacional, passou a engendrar um novo modelo de Polícia investigativa, responsável por um ainda indeterminado número de atrocidades.³⁶

4. DA DITADURA À DEMOCRACIA: QUANDO A POLÍCIA NÃO É COISA DO *DEMO*.

Longe de buscarmos um conceito ontológico de democracia, parece-nos mais razoável tratar da democracia como um fenômeno sujeito a gradações, fruto de um emaranhado de pulsões democráticas e ditatoriais interrelacionadas, “(...) a instalação de um regime político democrático não corresponde necessariamente a um movimento de substituição/superação/eliminação dos elementos do anterior regime”.³⁷

Comparando o cenário de um Brasil ditatorial com nosso cenário atual percebemos que inquestionavelmente temos um modelo de grau democrático bem mais intenso, em que pese os estados emergenciais cada vez mais comuns tornarem difícil essa gradação.³⁸ Isso, porém, não impede que haja ainda dispositivos ditatoriais reminiscentes,³⁹ máxime quando temos uma transição à democracia levada a contento por muitos representantes da oligarquia que nos governava,⁴⁰ além de um Judiciário cujo aparato repressivista construído durante o regime militar não fora completamente

³³ O termo “programa” deve ser compreendido como condições posteriores que estabeleçam em que circunstâncias as atribuições de um valor positivo ou de um negativo são verdadeiras ou falsas (LUHMANN, *La sociedad de la sociedad*, p. 294), ou seja, as premissas basilares da atuação policial, no caso (investigar todos os delitos dos quais tenham conhecimento, *e.g.*).

³⁴ Cf. LUHMANN, *Organización y decisión...*, p. 89.

³⁵ A tortura tem raízes históricas muito mais profundas, mas nunca na amplitude e intensidade encontradas na ditadura. (HUGGINS; HARITOS-FATOUROS; ZIMBARDO. *Operários da violência*, p. 438)

³⁶ Mais detalhes em HUGGINS, HARITOS-FATOUROS, ZIMBARDO, *Operários da violência*, 2006.

³⁷ MARTINS, Rui Cunha. *O ponto cego do direito: the Brazilian lessons*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 105.

³⁸ PEREIRA, *Ditadura e repressão*, p. 38.

³⁹ MARTINS, *O ponto cego do direito*, p. 106. Sobre a conservação de valores das elites para manter a desigualdade e a hierarquia pela via de ideologias autoritárias, ver GINZBURG, *Escritas da tortura*, p. 136.

⁴⁰ Mais detalhes em PASTANA, Débora Regina. *Justiça penal no Brasil contemporâneo: discurso democrático, prática autoritária*. São Paulo: Ed. UNESP, 2009. p. 42.

desmontado.⁴¹ O que ocorre é o recurso constante ao que Cunha Martins chama de “patrimônio da ditadura”, para a realização das atividades tidas como politicamente necessárias, mas impossíveis de acharem espaço em um cenário democrático.⁴²

A presença de tais dispositivos ditatoriais em plena democracia nem a transforma em ditadura e tampouco democratiza tais dispositivos⁴³; ocorre uma convivência complexa de operações às vezes diametralmente opostas que em certa medida se conciliam a serviço da política hegemônica.

A polícia sempre operou a serviço da elite. Apesar de “recrutados” muitas vezes nos mesmos extratos sociais de onde saem os “marginais”, eles contribuem, até mesmo inconscientemente, para a reprodução de desigualdades e manutenção da estrutura hierárquica social.⁴⁴ Mas até que ponto a estrutura policial contemporânea é de fato “filha da ditadura”?

Nunca tivemos uma organização policial que atuasse nos estritos limites legais; nossa polícia sempre se valeu de violações para servir para sua função precípua de manutenção da ordem, claro que a ordem sempre significou a conservação de quem está no poder e de quem está submetido a ele. Ou seja, a organização policial não se encontra na gênese da exclusão, mas participa de sua manutenção.

Quando a democracia irrompe no horizonte, a expectativa social passa a crer em instituições (todas elas) que reflitam rigorosamente os valores do povo, diminuindo desigualdades e conciliando os interesses dos segmentos plurais da sociedade complexa. Os dispositivos ditatoriais que resistem à democratização passam a ter, então, função ainda mais perversa do que no período da ditadura. Eles trazem implícitos o requisito da bondade intrínseca daquilo que se localiza do “lado correcto da demarcação fundacional”,⁴⁵ normalizando e legitimando práticas violadoras de direitos humanos.

Todavia ela (a organização policial) precisa se adaptar às modificações do entorno. Ela não possui mais a franca legitimação da ideologia de Segurança Nacional,⁴⁶ não pode mais contar tão abertamente com o “sistema” para proteger suas infrações e passou a adquirir uma missão ainda mais difícil: ter que conciliar um desejo latente de preservação de sua configuração com um discurso de necessidade de mudanças.

⁴¹ PEREIRA, *Ditadura e repressão*, p. 39.

⁴² MARTINS, *O ponto cego do direito*, p. 113.

⁴³ MARTINS, *O ponto cego do direito*, p. 113/4.

⁴⁴ ZAFFARONI, E. Raúl *et al.*. *Direito penal brasileiro*, vol. I: teoria geral do direito penal. 3. Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 58/9.

⁴⁵ MARTINS, *O ponto cego do direito*, p. 114.

⁴⁶ Mais detalhes em PEREIRA, *Ditadura e repressão*, p. 55.

Por tratar-se de (sub)sistema social cuja operacionalização se dá por decisões e decisões sobre decisões, esses dispositivos ditatoriais fornecem a matriz necessária para a reprodução de uma lógica autoritária, levando a polícia investigativa a contribuir para a manutenção da hierarquia da exclusão. Nesse contexto, “contribuir para a manutenção” não pode ter outro sentido a não ser o de produzir exclusão. É a lógica complexa da manutenção produtora.

O produto dessa organização – o inquérito policial – traz em si, então, a marca indelével do autoritarismo segregador e, como todo dispositivo ditatorial, se traveste de garantias⁴⁷ mas em seu âmago atua a favor do punitivismo de direita, alimentado pelas agências punitivas e seu processo de criminalização.⁴⁸

Por outro lado é possível manter os programas da organização – pelo menos em curto ou médio prazo – e se concentrar em modificações meramente estruturais. Como sua estrutura se consolida pela via decisional e esta, como aludimos, possui uma mácula ditatorial alimentadora, aqui a memória teria papel de destaque. Lembrar para esquecer, por mais paradoxal que soe, esta seria a principal função da memória. O não esquecimento provoca o bloqueio do sistema por ele mesmo, causando uma coagulação dos resultados de observações anteriores.⁴⁹ O resultado não seria outro: o sistema se petrifica em sua estrutura.

A memória operativa de um sistema tem o condão de acoplar seu passado com o futuro, possibilitando a operacionalização dos mecanismos de *variação/seleção/reestabilização*.⁵⁰ Ainda que o futuro continue indeterminado e imprevisível, apenas através da memória ele poderia se distinguir do passado.

Nesse contexto, os rituais de preservação da memória e realização da justiça cumprem um papel importante. A chamada “Justiça de Transição” teria papel de destaque para fomentar o contraste entre o velho e o novo, o ditatorial e o democrático, o autoritário e o igualitário. Atacando os dispositivos ditatoriais inadequados e desnecessários em um Estado Democrático de Direito, a Justiça de Transição acaba indiretamente forçando mudanças estruturais na polícia, que, ao se ver confrontada com sua memória de violações a direitos humanos, terá que inovar, buscando um modelo de sobrevivência igualitário, democrático, novo.

⁴⁷ LOPES JR, Aury. *Direito processual penal e sua conformidade constitucional*, vol. I. . 5. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 231.

⁴⁸ ZAFFARONI, et al.. *Direito penal brasileiro*, vol. I, p. 43-56.

⁴⁹ LUHMANN, *La sociedad de la sociedad*, p. 457.

⁵⁰ LUHMANN, *La sociedad de la sociedad*, p. 468.

A potência mimética⁵¹ da violência faz com que essa não cesse com o fim do ato que a ensejou; ela permanece latente em um potencial contaminante e reprodutor da violência. Essa reprodução se dá de modo impulsivo, naturalizando e normalizando tais comportamentos.⁵²

A justiça de transição, dessarte, pode ser uma das vias de resgatar a memória e por termo ao potencial mimético latente, mas para isso precisa ser uma justiça anamnética, uma justiça a partir das vítimas.⁵³ Seu maior desafio é conciliar o resgate da memória a partir das vítimas, sem com isso trazer à tona todo o ressentimento que caracteriza a “ira em conserva”⁵⁴ capaz de por novamente em movimento o ciclo mimético da violência.

A memória resgatada poderá, enfim, propiciar o emprego de mecanismos de *variação* das operações estruturantes da organização policial para que esta possa realizar uma *seleção* a partir de uma perspectiva democrática e, finalmente, *reestabilize* as novas expectativas adquiridas com o auxílio das demais instituições para expurgar os dispositivos ditatoriais que tanto dano trazem à nossa justiça.

Precisamos da polícia investigativa que não só rompa com a preservação de uma configuração de exclusão, mas que, mais do que isso, atue na destruição das desigualdades e construção da democracia. Nem filha do golpe, nem escrava burguesa, “apenas” uma polícia democrática.

REFERÊNCIAS

COMBLIN, Pe. Joseph. *A ideologia da Segurança Nacional: o poder militar na América Latina*. Trad. A. Veiga Fialho. 3. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. 6. Ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51. Ed. São Paulo: Global, 2006.

GINZBURG, Jaime. Escritas da tortura. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (orgs.). *O que resta da ditadura?: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 133-150.

⁵¹ Para uma melhor análise sobre o ciclo mimético da violência, ver GIRARD, *Eu via Satanás cair do céu...*, p. 40-43.

⁵² RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. *(In)justiça, violência e memória: o que se oculta pelo esquecimento, tornará a repetir-se pela impunidade*. p. 7.

⁵³ RUIZ, *(In)justiça, violência e memória*, p. 29.

⁵⁴ MIRA Y LÓPEZ, *Quatro gigantes da alma*, 1988.

- GIRARD, René. *Eu via Satanás cair do céu como um raio*. Trad. Vasco Farinha. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.
- HERCULANO, Alexandre. *História da origem e estabelecimento da inquisição em Portugal*. Porto Alegre: Pradense, 2011.
- HUGGINS, Martha K.; HARITOS-FATOUROS, Mika; ZIMBARDO, Philip G.. *Operários da violência: policiais torturadores e assassinos reconstróem as atrocidades brasileiras*. Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006.
- LOPES JR, Aury. *Direito processual penal e sua conformidade constitucional*, vol. I. . 5. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- LUHMANN, Niklas. *I diritti fondamentali come istituzione*. Bari: Dedalo, 2002.
- _____. *La sociedad de la sociedad*. Trad. Javier Torres Nafarrate. México, D.F.: Editoria Herder, 2007.
- _____. *Organización y decisión, autopoiesis, acción y entendimiento comunicativo*. Rubí (Barcelona): Anthropos editorial, 2005.
- _____. *Sistemas sociales: lineamientos para una teoría general*. Trad. Silvia Pappé; Brunhilde Erker. Barcelona: Anthropos; México: Universidad Iberoamericana; Santafé de Bogotá: CEJA, Pontificia Universidad Javeriana, 1998.
- MARTINS, Rui Cunha. *O ponto cego do direito: the Brazilian lessons*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- MIRA Y LÓPEZ, Emilio. *Quatro gigantes da alma: o medo, a ira, o amor, o dever*. Trad. Cláudio de Araújo Lima. 13. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1988.
- MORIN, Edgar. *Introdução ao pensamento complexo*. Trad. Eliane Lisboa. 4. Ed. Porto Alegre: Sulina, 2011.
- _____. *O método I: a natureza da natureza*. Trad. Ilana Heineberg. 2. Ed. Porto Alegre: Sulina, 2008.
- PASTANA, Débora Regina. *Justiça penal no Brasil contemporâneo: discurso democrático, prática autoritária*. São Paulo: Ed. UNESP, 2009.
- PEREIRA, Anthony W.. *Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. Trad. Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 2010.
- RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. (In)justiça, violência e memória: o que se oculta pelo esquecimento, tornará a repetir-se pela impunidade. In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; TORELLY, Marcelo Dalmás; ABRAO, Paulo (Orgs.). *Justiça de Transição nas Américas – olhares interdisciplinares, fundamentos e padrões de efetivação*. Belo Horizonte: Forum, 2013.
- SANTOS, *A polícia gaúcha na era Vargas 1930-1945*. Dissertação – PUC/RS. Porto Alegre.
- ZAFFARONI, E. Raúl *et al.*. *Direito penal brasileiro*, vol. I: teoria geral do direito penal. 3. Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.